



**EDITAL Nº 051/2024 – COPESE/UFT, DE 12/04/2024**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE**  
**PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - 2023.2**  
**CONVOCAÇÃO – PERÍCIA PcD**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico – CDE (COPESE), tendo em vista o disposto no item 4.10 e nos seus respectivos subitens, do Edital nº 059/2023, de 07/11/2023, de abertura do concurso público para provimento de vagas no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, resolve:

1. **CONVOCAR o candidato abaixo relacionado**, inscrito como pessoa com deficiência no concurso público para provimento de vagas no cargo de professor do magistério superior-2023.2, para **Perícia Médica** a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Universidade Federal do Tocantins, no **SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL - SIASS**, situado à 104 NORTE, AV. LO - 02, CONJ. 01, LOTE 19, NO PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (AO LADO DO HOTEL ROMA), de acordo com o dia e horário indicados abaixo:

Nome do Candidato	Código de Vaga	Data	Horário
ANDRE DEMETRIO ALEXANDRE	2023.2/PMS/0013	22/04/2024	14h30

*\*Horário local de Palmas-TO.*

2. **INFORMAR** que:

2.1 O candidato **deverá comparecer à perícia médica na data e no horário marcado**, munido de:

- Documento **original** de identificação; e
- da via **original** do documento médico comprobatório da sua condição de deficiente, **que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência**. O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que sejam julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

2.2. **Não** haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à perícia tratada neste edital.

2.3. **A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará ao candidato a perda do direito de nomeação para ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência**, em atenção ao disposto no item 4.10.9 do Edital nº 059/2023.

2.4. Em caso de reprovação na perícia médica ou de não comparecimento à perícia, o candidato convocado continuará a figurar na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.

2.5. Essa avaliação tem o dever somente de constatar a deficiência informada para fins de inscrição no concurso e de aferir a compatibilidade entre a deficiência e o exercício normal das atribuições do cargo, devendo o candidato aprovado cumprir posteriormente à nomeação todos os trâmites legais descritos para posse.

2.6. O resultado provisório da perícia médica será divulgado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), na data **provável de 22/04/2024**, até às 23h59min.

2.7. Caberá recurso em caso de reprovação na perícia médica. O edital de resultado provisório da perícia trará o prazo e os procedimentos para a interposição de eventual recurso.

**Luís Eduardo Bovolato**  
*Reitor*